



## A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE INTERNACIONAL E A JURISDICIONALIZAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL: UMA VISÃO INTEGRAL<sup>1</sup>

*Mardjele Barcellos<sup>2</sup>, Gilmar Antonio Bedin<sup>3</sup> UNIJUI*

A sociedade internacional moderna é o tema central do presente projeto de pesquisa. Esta sociedade teve início com o Tratado de Paz de Vestfália, de 1648, cujas cláusulas e arranjos puseram fim à Guerra dos Trinta Anos. A importância do tratado referido reside no fato que pela primeira vez na história os Estados modernos foram reconhecidos como instituições políticas soberanas e livres para realizarem suas escolhas, conforme seus interesses nacionais específicos. Emancipados dos poderes superiores e inferiores, os Estados modernos vão se transformar no centro da nova sociedade internacional nascente. Esta sociedade vai se caracterizar, portanto, pela co-existência de potências soberanas, sem a mediação de um terceiro. A principal consequência desta estrutura será a busca constante de poder pelos Estados e a configuração de um cenário político internacional de contínua luta de todos contra todos. Daí, portanto, a afirmação de que esta sociedade internacional é uma sociedade anárquica, em que apenas o poder pode frear o poder. Esta estrutura anárquica permaneceu inalterada durante aproximadamente trezentos anos de história, tendo somente começado a ser questionada com as consequências humanas e econômicas da Segunda Guerra Mundial. De fato, este trágico acontecimento humano despertou fortemente a consciência das diversas lideranças mundiais para a necessidade de construção de instituições multilaterais para garantir a segurança coletiva e a solução pacífica dos conflitos internacionais. Nesse contexto, é criada a Organização das Nações Unidas (ONU) e é elaborada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948. É também neste cenário que são criados os novos atores internacionais (organizações internacionais, organizações não governamentais, empresas transnacionais) e que novos temas passam a estar presente na agenda internacional de cada nação. Em consequência, as relações internacionais se tornam mais diversificadas e interdependentes, e os processos de integração regional passam a ser impulsionados. A sociedade internacional clássica vai, assim, sendo transformada e o conceito de soberania fragilizado. Esta transformação dá origem a uma sociedade mais regulada e mais institucionalizada. O direito internacional é fortalecido e passa a ser cada vez mais codificado. Este direito começa a abranger temas típicos das relações domésticas e novas formas de solução dos conflitos são institucionalizadas. O passo final é a criação de tribunais de abrangente alcance nas relações exteriores. Destarte, estão criadas as condições para a jurisdicionalização do direito internacional. Apoio: CNPq

<sup>1</sup> Projeto de Pesquisa

<sup>2</sup> Aluna do Curso de Direito e bolsista do PIBIC/CNPq 2009-2010.

<sup>3</sup> Professor Orientador